



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL N° 18/2024/CAC - CGAB/IFRO, DE 18 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SEI N° 23243.004181/2024-71

DOCUMENTO SEI N° 2238568

EDITAL DE PROJETOS DE ENSINO – FLUXO CONTÍNUO 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CACOAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do Artigo 177 do Regimento Geral e Portaria n° 41, de 12 de janeiro de 2017, torna público o Edital de Seleção de Projetos de Ensino de Fluxo Contínuo, no âmbito do IFRO/*Campus* Cacoal.

APRESENTAÇÃO

0.1. O presente Edital é regido pela RESOLUÇÃO N° 5/REIT - CONSUP/IFRO, DE 03 DE JANEIRO DE 2018, que Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Projetos de Ensino no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO.

0.2. Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares, com vistas a incentivar a inovação na prática pedagógica, que desenvolvam recursos e metodologias que promovam a interação de disciplinas ou componentes curriculares, contribuindo diretamente com a melhoria da qualidade dos cursos, ampliando as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes e, também, oportunizando aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade a institucionalização dos Projetos de Ensino, que possam ser executados durante o ano letivo de 2024, submetidos por servidores lotados no *Campus* Cacoal, sem auxílio financeiro, que atendam os critérios nele estabelecidos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A submissão de projetos de ensino por meio deste edital ocorrerá de forma contínua, durante o ano de 2024, sendo o **período de vigência a partir da sua publicação até o dia 01 de novembro de 2024**.

2.2. Após deferimento pela Diretoria de Ensino, o/a coordenador/a do projeto deverá dar início às atividades conforme cronograma de execução previsto, a partir da autorização do *Campus*.

Parágrafo Único: É permitido aos proponentes submeterem Projetos de Ensino a qualquer tempo, observado o cronograma de execução de atividades e a vigência do edital.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Os Projetos de Ensino podem ser propostos por servidores do IFRO e devem apresentar obrigatoriamente:

- a) 1 (um) coordenador(a) por projeto;
- b) no mínimo 2 (dois) estudantes para cada servidor que compõe a equipe executora.
- c) O projeto pode prever, ainda, a participação de colaborador eventual, sendo este um membro da comunidade externa e/ou servidor docente ou técnico administrativo que participe das atividades previstas no projeto.

3.2. Caso o/a coordenador/a de projeto seja docente substituto/a, a duração do projeto deverá ser compatível com a vigência do contrato de trabalho.

3.3. Somente poderão participar de projetos de ensino servidores que não tenham pendências em outros projetos de ensino ofertados pelo *Campus*.

3.4. No caso dos servidores docentes, a carga horária dedicada ao projeto deverá estar em consonância com o Regulamento de Atividades Docentes do IFRO (Resolução nº 39/REIT – CONSUP/IFRO/2018, alterada pela Resolução nº 62/REIT – CONSUP/IFRO/2019), a qual prevê:

- a) Coordenador/a docente: até 8h projeto/semana;
- b) Colaborador/a docente: até 4h projeto/semana.

4. **DOS CRITÉRIOS**

4.1. O projeto de ensino, conforme sua especificidade, deverá atender os seguintes critérios:

- a) incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- b) desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;
- c) promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- d) contribuir para o aprimoramento e para a melhoria da qualidade dos cursos;
- e) ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO;
- f) oportunizar aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares;

4.2. Os projetos de ensino devem contemplar pelo menos uma das seguintes atividades educativas, conforme Resolução nº 5/REIT – CONSUP/IFRO/2018:

- a) projetos interdisciplinares e/ou integradores;
- b) cursos de nivelamento;
- c) aulas de reforço;
- d) cursos preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e afins;
- e) cursos preparatórios para competições acadêmicas;
- f) ação de assessoramento discente;
- g) práticas inovadoras de ensino.

4.3. Os **proponentes** deverão atender os seguintes critérios:

4.3.1. O/A **coordenador/a do projeto**:

- a) ser servidor/a do IFRO (docente ou técnico administrativo em educação);
- b) apresentar projeto de ensino em conformidade com os objetivos deste edital;
- c) selecionar e indicar participante servidor colaborador e participante estudante colaborador bolsista e/ou voluntário com perfis adequados e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividade;
- d) desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de até 8 (oito) horas de dedicação semanal (caso seja docente), conforme RESOLUÇÃO Nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018 (alterada pela Resolução nº 62/REIT – CONSUP/IFRO/2019);
- e) acompanhar e zelar pelo desenvolvimento do Projeto de Ensino em sua integridade;
- f) orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;
- g) incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares derivados do projeto;

h) solicitar dos participantes relatório parcial e/ou final das atividades previstas e realizadas;

i) apresentar relatórios parciais, quando solicitado.

4.3.2. **O/A servidor/a colaborador/a:**

a) ser servidor/a do IFRO;

b) desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de, no mínimo, 4 (quarto) horas de dedicação semanal (caso seja docente), conforme RESOLUÇÃO Nº 39/REIT - CONSUP/IFRO, de 09 de maio de 2018 (alterada pela Resolução nº 62/REIT – CONSUP/IFRO/2019) e sob a supervisão do(a) coordenador(a);

c) apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, quando solicitado;

d) apresentar relatório de atividades ao término do projeto.

4.3.3. **O/A estudante colaborador/a voluntário/a:**

a) estar regularmente matriculado/a em curso técnico de nível médio ou de graduação do *campus*.

b) cumprir carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais;

c) desenvolver as atividades apresentadas em seu plano de trabalho.

5. **DA SUBMISSÃO**

5.1. As propostas de Projetos de Ensino deverão ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme o período estabelecido neste edital.

5.2. A submissão deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, na página de início do SUAP, no endereço <https://suap.ifro.edu.br/>, clicando em "você pode submeter um Projeto de Ensino".

5.3. O Projeto de Ensino deve conter:

a) Título do Projeto de Ensino;

b) Carga horária Semanal do Coordenador;

c) Dados do projeto: início e término da execução e carga horária total para desenvolvimento do projeto;

d) Dimensão das Atividades Educativas (conforme o item 6.2);

e) Nome dos participantes elaboradores/executores do Projeto (Coordenador de Projeto, Servidores colaboradores, Alunos);

f) Resumo;

g) Introdução;

h) Justificativa e relevância;

i) Objetivo Geral

j) Metodologia da execução do projeto;

k) Acompanhamento e execução do projeto durante a execução;

l) Resultados esperados e disseminação dos resultados;

m) Referências.

6. **DO DESENVOLVIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

6.1. Durante a execução dos projetos de ensino compete ao coordenador do projeto zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade.

6.2. A Diretoria de Ensino, acompanhará as ações previstas no projeto.

7. **DO RELATÓRIO FINAL**

7.1. Ao final do projeto de ensino, o coordenador do projeto deverá, diretamente no SUAP, atender todas as demandas geradas pela aba pendências.

7.2. O Relatório Final é de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Ensino e é gerado no SUAP.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1. A solicitação de declaração de participação, para os discentes, deverá ser emitida pelo Coordenador, diretamente via SUAP.

8.2. Para os servidores também há essa opção. No caso de comprovações de atividades docentes, caberá ao Coordenador solicitar à Diretoria de Ensino, via e-mail, indicando nome, função, carga horária e período de vínculo.

9. CRONOGRAMA

9.1. Trata-se de um edital é de fluxo contínuo, durante o ano letivo de 2024, no qual os servidores, lotados no *campus* Cacoal poderão submeter seus projetos até 30 de novembro, com execução até 15 de dezembro de 2024.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A submissão de proposta implica na análise da Diretoria de Ensino a considerar a viabilidade do projeto, emitindo, segundo avaliadores, ao proponente o parecer de Aprovado ou Ajuste de melhorias. É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir o cronograma e atividades descritas no projeto.

10.2. Toda e qualquer alteração no desenvolvimento do projeto, bem como interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo Coordenador do Projeto, à Diretoria de Ensino, juntamente com respectiva justificativa.

10.3. A Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

10.4. A não apresentação do relatório Final implicará na não emissão de certificação.

10.5. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Miranda de Almeida, Diretor(a) Geral**, em 18/03/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2238568** e o código CRC **E66E4AF9**.